



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Licitações

CARTA CONVITE Nº 05/2023

PROCESSO Nº 435/2023-8

OBJETO: LOCAÇÃO (DISPONIBILIZAÇÃO/INSTALAÇÃO) DE SOFTWARE ESPECIALIZADO EM GESTÃO E REGISTRO DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO (TALONÁRIO) E DE OCORRÊNCIAS DE ACIDENTES DE TRÂNSITO, CONTEMPLANDO TODOS OS RECURSOS NECESSÁRIOS PARA A FINALIDADE DO OBJETO.

A Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, através da Secretaria de Administração e por intermédio do Departamento de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará **CARTA CONVITE DO TIPO MENOR PREÇO**, para o objeto em epígrafe.

Esta licitação e a contratação dela decorrente subordinam-se às disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com as alterações que lhe sobrevieram; e demais normas regulamentadoras aplicáveis à espécie, bem como as condições estabelecidas no presente Edital.

1. PREÂMBULO

1.1. A sessão pública será realizada no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, sito a Rua do Progresso, 700 – Jardim Progresso – Rio Grande da Serra/ SP, **no dia 31 de maio de 2023, com início às 10:00 horas**, horário de Brasília – DF, e será conduzida pelo Presidente da COPEL com o auxílio da Equipe de Apoio designados na Portaria nº 01/2023 e nos autos do processo em epígrafe.

1.2. As propostas deverão obedecer às especificações e padrão deste instrumento convocatório e anexos que dele fazem parte integrante.

1.3. Os envelopes intitulados de “Documentação” e “Proposta” deverão ser apresentados na data, hora e endereço acima mencionados, quando os envelopes serão recebidos e abertos na forma prevista neste Edital.

2. PARTICIPAÇÃO

2.1. As empresas interessadas em participar do presente certame, deverão retirar o Edital completo e seus anexos no site oficial da Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra: <http://www.riograndedaserra.sp.gov.br/> ou, caso não seja possível a retirada por meio eletrônico, o mesmo estará à disposição no Departamento de Licitações, podendo ser copiado pessoalmente mediante a disponibilização de mídia removível (pen drive) pela interessada.

2.2. É importante o acesso frequente à página eletrônica da Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, tendo em vista que eventuais questionamentos sobre edital e os



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Licitações

devidos esclarecimentos serão divulgados por meio eletrônico, no endereço indicado, junto ao respectivo edital, não sendo aceitas alegações de desconhecimento.

- 2.3. Poderão participar da licitação os interessados, pessoas jurídicas legalmente constituídas, designadas licitantes que exerçam atividade econômica organizada para a execução dos serviços compatíveis com o objeto deste certame e que atendam plenamente às exigências deste edital e seus anexos.
- 2.4. Os licitantes deverão ter pleno conhecimento dos termos deste edital, das condições gerais e particulares do objeto da licitação, devendo verificar as condições atuais e saber das condições futuras previstas, não podendo invocar nenhum desconhecimento, como elemento impeditivo da correta formulação da proposta ou do integral cumprimento do Contrato, não sendo aceitas reivindicações posteriores sob quaisquer alegações.
- 2.5. Os licitantes deverão examinar e considerar cuidadosamente todas as informações, instruções, exigências, modelos, especificações, decretos, leis e outras referências constantes deste Edital ou aplicável a esta licitação.
- 2.6. O Licitante que estiver interessado poderá entregar os envelopes no endereço e horário constantes no item 1.1 acima, ou se fazer representar na Sessão Pública por agentes credenciados, bem como para a prática de todos os atos inerentes ao certame.
- 2.7. Não poderão participar da licitação as pessoas físicas ou jurídicas:
 - a) Declaradas inidôneas pelo poder público e não reabilitadas pelo ente que aplicou a sanção;
 - b) Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com o Município de Rio Grande da Serra, nos termos do inciso III do Art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;
 - c) Que se encontrem em regime de recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução ou liquidação, exceto empresa em Recuperação, já homologado pelo juiz competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento de todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecido neste Edital, nos termos da Súmula 50 TCESP;
 - d) Que não possuam em seu objeto social ramo de atividade que seja pertinente ao objeto a ser licitado;
 - e) Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

3. APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

- 3.1. Deverão ser apresentados 02 (dois) ENVELOPES separados, indevassáveis, e devidamente lacrados, um deles com a designação "DOCUMENTAÇÃO", destinado aos documentos para habilitação da empresa e outro com a indicação "PROPOSTA" que



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Licitações

conterá a proposta de preços propriamente dita, contendo os seguintes dizeres em suas faces externas:

3.1.1. Envelope Documentação

Número do Processo;
Número da Carta Convite;
Dados do Licitante (Razão Social, CNPJ, Endereço completo).

3.1.2. Envelope Proposta;

Número do Processo;
Número da Carta Convite;
Dados do Licitante (Razão Social, CNPJ, Endereço completo).

3.2. Todos os documentos constantes dos Envelopes 01 e 02 deverão ser apresentados, nas seguintes condições:

- a) Em 01 (uma) via, sem emendas, rasuras, borrões ou entrelinhas, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, na qual deverão constar de forma clara, legível e precisa os elementos e requisitos necessários, com as folhas numeradas sequencialmente a partir no número 01 (um) e sem folhas soltas;
- b) Com as folhas presas em pastas, utilizando grampos trilho do tipo “romeu e julietta” ou outro meio similar, de modo que possuam apenas duas furações;
- c) Com todas as páginas rubricadas e no final assinadas pelo(s) representante(s) legal (is) do Licitante;
- d) Finalizadas com termo de encerramento mencionando o número total de páginas.

4. DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO – ENVELOPE 01 “DOCUMENTAÇÃO”

4.1. Deverão estar inseridos no envelope, os documentos abaixo relacionados, por meio de cópias devidamente autenticadas, excetuando-se aqueles expedidos via internet, em que a comprovação de sua veracidade poderá ser efetivada na sessão:

4.1.1. Para **Habilitação Jurídica** deverá ser apresentado, conforme natureza do licitante:

- a. Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b. Ato constitutivo, estatuto social, contrato social ou sua consolidação e posteriores alterações contratuais, devidamente registrados na junta comercial e, em vigor e, no caso de sociedade por ações, ata do atual capital social acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados e publicados;
- c. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Licitações

- d. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

4.1.2. Para **Regularidade Fiscal e Trabalhista**:

- a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
- b. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c. Certidão que comprove a regularidade para com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante.
- d. Certidão que comprove a regularidade para com a Fazenda Estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, consistente na regularidade fiscal junto ao Estado ou Distrito Federal;
- e. Certidão que comprove a regularidade para com a Fazenda Federal, compreendendo certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal - RFB e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União por elas administrados, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' à 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;
- f. Certidão que comprove a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- g. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, de acordo com a Lei Federal nº 12.440/2011;

4.1.2.1. As provas de regularidades elencadas nas alíneas acima são exclusivamente relativas aos tributos pertinentes ao objeto licitado.

4.1.2.2. Serão aceitas Certidões Positivas com Efeito de Negativas.

4.1.3. Para **Qualificação Econômico-Financeira**:

- a. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com prazo de expedição inferior a 180 (cento e oitenta) dias da data desta Carta Convite;
 - a.1) Será aceita certidão positiva de recuperação judicial, condicionada a apresentação de plano de recuperação judicial homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar a viabilidade econômico-financeira da licitante;

4.1.3.1. Para **Qualificação Técnica**

- a. Comprovação de aptidão técnica para os serviços, objeto do presente edital, através da apresentação de atestado (s) técnico (s) fornecido(s) por pessoas



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Licitações

jurídicas de direito público ou privado, competentes para tanto.

4.1.4. A **documentação complementar** deverá incluir:

- a. Declaração de inexistência de fato impeditivo à habilitação e participação no certame, conforme modelo Anexo III deste edital.
- b. Declaração de regularidade perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo Anexo IV deste edital.

4.1.5. Os licitantes que se encontrarem na condição de Microempresa **ou** Empresa de Pequeno Porte deverão apresentar Declaração em papel timbrado da empresa, de que se encontra enquadrado como Microempresa **ou** Empresa de pequeno porte, nos termos da legislação fiscal e societária, visando o exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº. 123/06, conforme modelo constante no Anexo V;

4.1.5.1. A comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte deverá ocorrer com a juntada da documentação, contrato social ou sua consolidação da qual conste a alteração, ou certidão expedida pela Junta Comercial, da qual conste o registro nos termos do artigo 8º, da Instrução Normativa 103, de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional do Registro de Comercio – DNRC, para o enquadramento em tela.

4.2. Todos os documentos necessários à habilitação deverão estar dentro do prazo de vigência ou validade, observados o disposto no § 1º do art. 43 da Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014 para os casos das empresas declaradas EPP ou ME.

4.3. Na hipótese de não constar prazo de validade nos documentos apresentados, a COPEL aceitará como válidos os documentos expedidos até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação dos Envelopes.

4.4. Os Documentos de Habilitação deverão estar devidamente autenticados, por Cartório competente ou por membro da COPEL, mediante apresentação do Original, antes do início da sessão.

4.5. Nenhum documento será autenticado por membro da COPEL na sessão. Eventuais documentos a serem autenticados serão conferidos e autenticados com antecedência de 30 (trinta) minutos do horário para recebimento dos envelopes e abertura da sessão.

5. PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE 02 “PROPOSTA”

5.1. O envelope 02 “PROPOSTA” só será aberto se forem julgados **habilitados** os documentos apresentados no envelope 01 “DOCUMENTAÇÃO” e deverá conter a Proposta de Preços, apresentada em uma única via.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Licitações

- 5.2. O envelope “PROPOSTA” deverá conter a proposta apresentada em papel timbrado da empresa, em 01 (uma) via, impressa, com escrita numa só das faces de cada folha, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem emendas, rasuras, borrões ou entrelinhas, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, na qual deverão constar de forma clara, legível e precisa os elementos e requisitos mencionados nos Anexo I e II, devendo estar datada e assinada pelo representante legal da empresa.
- 5.3. Os preços unitários e totais deverão ser informados com até 02 (duas) casas decimais após a vírgula, em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso, cujo orçamento deverá referir-se ao mês da apresentação da proposta, sem considerar reajustamento de preços nem encargos financeiros.
- 5.4. Nos preços ofertados pelos licitantes deverão estar inclusos, entre outro, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e fiscais, despesas operacionais, transporte, frete, carga e descarga, obrigações financeiras de qualquer natureza, enfim, todos os componentes do custo da execução do objeto da presente licitação.
- 5.5. O valor total da proposta não poderá ser superior ao valor total estimado para a contratação de R\$ 173.200,00 (cento e setenta e três mil e duzentos reais).
- 5.6. Em caso de erro de cálculo detectado na proposta, a COPEL efetuará as correções necessárias mediante a prevalência do preço global proposto pela Licitante.
- 5.7. Os preços oferecidos pela proponente envolverão a preparação, realização das atividades e apresentação de relatórios à Coordenação de Projeto.
- 5.8. O prazo de validade da proposta deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão.

6. PROCESSAMENTO DA SESSÃO

- 6.1. No dia e horário estabelecidos no item 1.1 no preâmbulo desta Carta Convite, na presença dos membros da COPEL e representantes dos licitantes presentes, em sessão dirigida pela(o) Presidente da Comissão ou seu substituto, serão recebidos os envelopes “DOCUMENTAÇÃO” e “PROPOSTA”.
- 6.2. Os envelopes e os documentos de credenciamento apresentados serão rubricados, obrigatoriamente, pelos membros da COPEL e pelos representantes legais ou credenciados dos Licitantes presentes.
- 6.3. Habilitação
 - 6.3.1. A COPEL procederá à abertura dos Envelopes 01 – Documentação, de todos de todos os licitantes que o tenham apresentado, procedendo publicamente a conferência e rubrica de todos os documentos, que serão, na sequência, rubricados por todos os representantes legais ou credenciados dos Licitantes



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Licitações

presentes.

- 6.3.2. A(O) Presidente da COPEL decidirá se a sessão será suspensa ou se serão analisados os documentos no próprio ato.
- 6.3.3. Caso os trabalhos sejam mantidos, serão avaliados os documentos de habilitação de acordo com os critérios previstos neste edital, decidindo a Comissão a respeito da habilitação ou inabilitação dos licitantes.
- 6.3.4. Serão inabilitados os Licitantes que apresentarem documentação incorreta, incompleta ou com borrões, rasuras, entrelinhas, cancelamentos, emendas, ressalvas ou omissões.
- 6.3.5. Os licitantes devidamente enquadrados como microempresa ou empresa de pequeno porte, em conformidade com a Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, deverá apresentar todos os documentos relativos à regularidade fiscal, ainda que existam pendências.
- 6.3.5.1. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da microempresa e da empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 43, § 1ª da Lei Complementar 123/2006, será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que for declarado o resultado da habilitação, para apresentação da devida comprovação da regularidade fiscal.
- 6.3.5.2. O prazo de 05 (cinco) dias úteis para a regularização das pendências poderá ser prorrogado por igual período, uma única vez, mediante requerimento por escrito do licitante e a critério da Comissão Permanente de Licitações.
- 6.3.5.3. A não regularização da documentação pelo prazo concedido implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo de aplicação das sanções impostas neste edital e demais penalidades previstas na Lei Federal 8666/93.
- 6.3.6. Decidida quanto à habilitação dos licitantes, será dada ciência aos interessados na própria sessão ou, caso tenha havido deliberação pela suspensão dos trabalhos, será realizada publicação no jornal que veicula os atos oficiais da Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra e e no sitio eletrônico: www.riograndedaserra.sp.gov.br .
- 6.3.7. Após a decisão das impugnações eventualmente apresentadas em relação à fase de habilitação, ou caso não sejam apresentados recursos será designada sessão para a abertura do Envelope nº 2.
- 6.3.8. Os envelopes das empresas inabilitadas ficarão à disposição das mesmas para retirada, mediante protocolo, pelo prazo de 30 (trinta) dias após conclusão do certame, findo este prazo, os envelopes serão destruídos.



6.4. Classificação das Propostas

6.4.1. A COPEL procederá em sessão pública a abertura dos Envelopes 02 – Proposta, somente dos licitantes **habilitados**, procedendo publicamente a conferência e rubrica de todo o conteúdo, que será, na sequência, rubricado por todos os representantes legais ou credenciados dos Licitantes presentes.

6.4.2. A(O) Presidente da COPEL decidirá se a sessão será suspensa ou se serão analisadas as propostas no próprio ato.

6.4.3. Caso os trabalhos sejam mantidos, serão avaliadas as propostas de acordo com os critérios previstos neste edital, decidindo a Comissão a res peito da classificação ou desclassificação dos licitantes.

6.4.4. Serão desclassificadas as Propostas que:

- I. Apresentarem valor total superior ao orçamento da Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra;
- II. Contiverem preços irrisórios, simbólicos, de valor zero ou incompatíveis com os praticados no mercado, ou por serem inexequíveis, conforme disposto no § 3º do art. 44 e no inciso II, do art. 48 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;
- III. Apresentarem documentação incompleta ou com borrões, rasuras, entrelinhas ou cancelamentos, emendas, ressalvas ou omissões;
- IV. Não atenderem todas as exigências deste Edital e seus anexos.

6.4.5. Em caso de empate entre duas ou mais propostas a escolha da proposta vencedora será feita da seguinte forma:

6.4.5.1. Será assegurada às microempresas e empresas de pequeno porte, como critério de desempate, a preferência de contratação, de acordo com o estabelecido no artigo 44 da Lei Complementar nº 123/06.

6.4.5.2. Entende-se por empate, as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à melhor proposta classificada.

6.4.5.3. A microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar, na sessão pública, proposta de preço inferior àquela considerada originalmente vencedora do certame, momento em que será consignado seu preço em ata, e será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

6.4.5.4. Não ocorrendo a contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do subitem 6.4.5.3 acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 6.4.5.2 na ordem classificatória para o exercício do mesmo direito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Licitações

- 6.4.5.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 6.4.5.2., será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquele que primeiro poderá apresentar oferta.
- 6.4.5.6. O disposto nos subitens anteriores somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.
- 6.4.5.7. Não havendo a participação de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, a COPEL promoverá o sorteio entre os participantes, de acordo com o § 2º do artigo 45 da Lei de Licitações.
- 6.4.6. Decidida quanto à classificação dos licitantes e declaração da vencedora do certame, será dada ciência aos interessados na própria sessão ou, caso tenha havido deliberação pela suspensão dos trabalhos, será realizada publicação no jornal que veicula os atos oficiais da Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra e por encaminhamento de mensagem eletrônica aos representantes credenciados na sessão.
- 6.4.7. Após a decisão das impugnações eventualmente apresentadas em relação à fase de classificação das propostas declaração da vencedora do certame, ou caso não sejam apresentados recursos, a decisão final será submetida à autoridade competente.
- 6.4.8. Os envelopes das empresas desclassificadas ficarão à disposição das mesmas para retirada, mediante protocolo, pelo prazo de 30 (trinta) dias após conclusão do certame, findo este prazo, os envelopes serão destruídos.
- 6.5. Dúvidas que surgirem durante as sessões serão resolvidas pela Comissão Permanente de Licitações – COPEL, na presença dos Licitantes presentes ou relegadas para ulterior deliberação, a juízo do Presidente da COPEL, devendo o fato constar na ata, em ambos os casos.
- 6.5. A decisão final será submetida à apreciação da autoridade competente, para a devida Adjudicação e Homologação do objeto da licitação à Licitante vencedora.

7. DOCUMENTOS TÉCNICOS

7.1. Apresentar atestado de capacidade técnica conforme descrito no item 8 do Termo de Referência.

8. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. São aplicáveis as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações posteriores, e demais normas pertinentes, a seguir indicadas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Licitações

- I. Advertência;
 - II. Multa;
 - III. Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, nos termos indicados no subitem 8.11;
 - IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- 8.2. A multa pela recusa da adjudicatária em assinar o Contrato ou em retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido neste Edital será de 10% (dez por cento) do valor da proposta comercial, sem prejuízo da aplicação da pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, pelo prazo de até 2 (dois) anos.
- 8.3. Multa por atraso: 1% (um por cento) por dia sobre o valor da parcela em atraso, até o limite de 10% (dez por cento), podendo a Administração, a partir do 10º dia, considerar rescindido o Contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 8.4. Multa por inexecução parcial do Contrato: 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inexecutada.
- 8.5. Multa por inexecução total do Contrato: 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato.
- 8.6. Multa de 10% (dez por cento), por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajuste, que não estejam previstas nos subitens acima, a qual incidirá sobre o valor total do Contrato.
- 8.7. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.
- 8.8. Constatada a inexecução contratual ou a hipótese do subitem 7.2, será a Contratada intimada da intenção da Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra quanto à aplicação da penalidade, concedendo-se prazo para interposição de defesa prévia, nos termos do art. 87, §2º e §3º da Lei 8.666/93.
- 8.9. Não sendo apresentada a defesa prévia pela Contratada ou havendo o indeferimento da mesma quando interposta, a Administração providenciará a notificação da Contratada quanto à aplicação da penalidade, abrindo-se prazo para interposição de recurso administrativo, nos termos do artigo 109, I, "f" da Lei no 8.666/93.
- 8.10. Decorridas as fases anteriores, o prazo para pagamento das multas será de 3 (três) dias úteis a contar da intimação da Contratada. A critério da Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra e sendo possível, o valor devido será descontado da garantia prestada, ou sendo esta insuficiente, será descontado dos pagamentos



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Licitações

eventualmente devidos pela Administração. Não havendo tais possibilidades, o valor será inscrito em dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

- 8.11. Sem prejuízo da aplicação de outras penalidades cabíveis, a empresa que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o Contrato ou deixar de retirar o instrumento equivalente, deixar de entregar documentação exigida para a sessão pública ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital, no Contrato e nas demais cominações legais.

9. ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 9.1. Quaisquer esclarecimentos ou informações relativas a esta licitação serão prestadas, mediante solicitação dirigida a Comissão Permanente de Licitações – COPEL com identificação do número do Processo e número do Convite, no prazo de até 02 (dois) dias úteis antes da data prevista para abertura da sessão pública, através do e-mail: licitacoes@riograndedaserra.sp.gov.br, ou documento protocolado no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, situado na Rua do Progresso, 700 – Jardim Progresso – Rio Grande da Serra/ SP, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas.

- 9.1.1. Não serão aceitos pedidos de informações ou questionamentos verbais ou por ligação telefônica, qualquer esclarecimento deverá ser realizado através do e-mail: licitacoes@riograndedaserra.sp.gov.br.

- 9.2. As impugnações ao edital serão recebidas em até **05 (cinco) dias** úteis anteriores à data de abertura dos envelopes para qualquer cidadão e em até **02 (dois) dias úteis** anteriores à data de abertura dos envelopes para licitantes, mediante documento protocolado dirigido a Comissão Permanente de Licitações – COPEL com identificação do número do Processo e número do Convite, devendo ser protocolado no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, situado na Rua do Progresso, 700 – Jardim Progresso – Rio Grande da Serra/SP, ou através do e-mail: licitacoes@riograndedaserra.sp.gov.br de segunda a sexta-feira, no horário das 09:00 às 16:00 horas.

- 9.3. Eventuais interposições de recursos contra decisões proferidas pela COPEL deverão obedecer ao disposto no artigo 109 da Lei 8.666/1993, mediante documento dirigido a Comissão Permanente de Licitações – COPEL com identificação do número do Processo e número do Convite, devendo ser protocolado no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, situado na Rua do Progresso, 700 – Jardim Progresso – Rio Grande da Serra/SP, ou através do e-mail: licitacoes@riograndedaserra.sp.gov.br, de segunda a sexta-feira, no horário das 09:00 às 16:00 horas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Licitações

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1. A participação no presente certame pelo Licitante implica na aceitação plena e total de todos os termos do presente Edital e de seus Anexos, respeitado o disposto no artigo 41, § 2º da Lei Federal no 8.666/93, sujeitando-se o licitante às sanções previstas neste edital e ainda, nos artigos 86 a 88, da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.
- 10.1.1. Os Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados; bem como assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 10.2. É facultado a Comissão Permanente de Licitações – COPEL proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.
- 10.3. Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra o direito de, no interesse da Administração, invalidar ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte a presente licitação, sem que caiba indenização de qualquer espécie, mediante despacho devidamente motivado exarado pelo Exmo. Sr. Prefeito, dando ciência às interessadas, na forma da legislação vigente.
- 10.4. A critério da Administração poderão ser convocados funcionários da Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra para emissão de pareceres técnicos.
- 10.5. A Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência, cessão ou subcontratação de responsabilidade do Contratado, sem prévia anuência.
- 10.6. A comunicação dos atos subsequentes à sessão pública aos proponentes ocorrerá mediante publicação no jornal que veicula os atos oficiais da Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra e no sítio eletrônico: www.riograndedaserra.sp.gov.br .
- 10.7. O foro da Comarca de Rio Grande da Serra é o competente para dirimir quaisquer questões judiciais advindas do presente Edital.

11. ANEXOS

- 11.1. Este edital contém as CONDIÇÕES GERAIS do procedimento licitatório que, em conjunto com os elementos específicos contidos nos Anexos a seguir indicados, que o integram, regerão a presente licitação e posterior contratação.

Anexo I – Termo de Referência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Licitações

Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;

Anexo III – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação e Inexistência de Fato Impeditivo;

Anexo IV - Modelo de Declaração de Regularidade perante o Ministério do Trabalho;

Anexo V – Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

Anexo VI – Contrato

Anexo VII – Termo de Ciência e Notificação

Rio Grande da Serra, 18 de maio de 2023.

Marcelo Roberto Costa
Secretário de Segurança, Trânsito e Defesa Civil



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Licitações

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

DESCRIÇÃO DO OBJETO E DEMAIS CONDIÇÕES

1. DADOS DA LICITAÇÃO

1.1. Processo nº: **435/2023-8**

1.2. Carta Convite nº **05/2023**

1.3. Data da Abertura: **31/05/2023**

1.4. Horário da Abertura: **10:00 horas**

1.5. Local: Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, sito a Rua do Progresso, 700 – Jardim Progresso – Rio Grande da Serra/ SP.

2. OBJETO

2.1. Constitui o objeto desta Carta Convite é a **LOCAÇÃO (DISPONIBILIZAÇÃO/INSTALAÇÃO) DE SOFTWARE ESPECIALIZADO EM GESTÃO E REGISTRO DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO (TALONÁRIO) E DE OCORRÊNCIAS DE ACIDENTES DE TRÂNSITO, CONTEMPLANDO TODOS OS RECURSOS NECESSÁRIOS PARA A FINALIDADE DO OBJETO.**

2.2. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.2.1. O sistema deverá dispor de recurso computacional (software internet) de processamento de multas de trânsito, garantindo a perfeita operacionalidade e a integridade dos procedimentos de intercomunicação com instituições financeiras (banco arrecadador dos valores das multas de trânsito pagas) e os Órgãos Públicos (PRODESP/DETRAN-SP e Sistemas RENAINF e Transações SERPRO) abrangendo:

2.2.2. Cadastramento dos Autos de Infrações de Trânsito.

2.2.3. O sistema deverá processar autuações lavradas por anotação em documento próprio e/ou aplicadas e registradas em equipamentos eletrônicos;

2.2.4. O sistema deverá dispor de mecanismo para digitalização compatível com plataforma Internet usando como Front - End Browser (ou similar) para navegação, possibilitando sua utilização de qualquer estação de trabalho (sem necessidade de instalação).



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Licitações

2.3. DO REGISTRO E CONTROLE DE TALÕES DE AUTUAÇÃO DE TRÂNSITO:

2.3.1. O sistema deverá realizar o gerenciamento no controle do talão de autuações que for outorgado a cada agente fiscalizador, registrando seu uso sequencial e contínuo, eliminando qualquer possibilidade de que sejam utilizados de forma irregular ou de que os autos neles existentes deixem de ser apresentados à autoridade de trânsito, por qualquer motivo (erro, falha, rasura) e registrar a sua substituição;

2.3.2. O sistema deverá realizar o gerenciamento de informações dos autos de infração de trânsito canceladas, substituídas, pendentes e processadas referentes aos talões de autuações de trânsito outorgados aos agentes fiscalizadores;

2.3.3. O sistema deverá prover consistência de forma e conteúdo das informações constantes nas autuações, garantido o cumprimento das exigências das Portarias nº 059/2007, 003/2016, 127/2016, 366/2021 755/2021, do DENATRAN (SENATRAN) e Resoluções 371/2010, 497/2014, 856/2021 e 880/2021, do CONTRAN, informando falhas no preenchimento das autuações;

2.3.4. O sistema deverá prover consistência dos códigos dos agentes fiscalizadores, impedindo que venham ser processados autos de infração de trânsito gerados por usuários sem a devida competência legal, conforme prevê o Parágrafo 04º do Artigo 280 do CTB (Código de Trânsito Brasileiro);

2.3.5. O sistema deverá prover consistência dos dados cadastrais do proprietário marca e modelo do veículo, através das informações obtidas junto aos órgãos estaduais e federais de trânsito;

2.3.6. O sistema deverá prover consistência do prazo hábil para a expedição da notificação conforme Inciso II, do Parágrafo Único, do Artigo 281, do CTB;

2.3.7. É de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA a conversão do banco de dados fornecidos pelo Órgão Executivo Municipal de Trânsito no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento.

2.4. DO PROCESSAMENTO E EMISSÃO DE NOTIFICAÇÕES DA AUTUAÇÃO E DA PENALIDADE

2.4.1. O sistema deverá dispor de mecanismos que possibilitem acompanhar as fases de processamento do sistema permitindo aos operadores analisar e identificar as autuações não processadas por questões de ações internas ou relacionadas a problemas no registro junto aos órgãos estaduais/ federais de trânsito. Bem como a geração de Notificação da Autuação e Notificação da Penalidade com Guia de Recolhimento Segmento 7 FUNSET e/ou Autogestão RENAAM, conforme estabelece as Portarias 095/2015, 245/2015 e 034/2016 do DENATRAN (SENATRAN), sendo acessado e disponibilizado via internet de qualquer estação de trabalho (sem necessidade de instalação);

2.4.2. O sistema deverá dispor de mecanismos que permitam a emissão da notificação da autuação e de aplicação da penalidade conforme legislação em vigor;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Licitações

2.4.3. O sistema deverá dispor de mecanismos de Gerenciamento de Tarefas, que apresente as atividades que aguardam ser executadas pelos usuários do sistema responsáveis pela ação;

2.4.4. O sistema deverá dispor de mecanismos que auxiliem a administração apresentar nas notificações de autuação e de imposição da penalidade, as imagens decorrentes de autos de infração de trânsito registrados em equipamentos eletrônicos;

2.4.5. O sistema deverá dispor de mecanismos que permitam a autoridade de trânsito efetuar o cancelamento da autuação, lavrada quando constatar inconsistência e/ou erro de formalidade;

2.4.6. O sistema deverá dispor de mecanismos que permitam a emissão da notificação da autuação e da imposição da penalidade com o formulário de carta simples com comprovante de recebimento conforme padrão estabelecido pela EBCT (Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos);

2.4.7. O sistema deverá dispor de mecanismos que permitam a emissão da notificação da autuação e da imposição da penalidade com o Aviso de Recebimento, numeração de AR fornecida pela EBCT bem como seu código de barras;

2.4.8. O sistema deverá dispor de mecanismos que permitam a emissão da notificação da autuação e da imposição da penalidade com remessa local com comprovação de entrega – CE, com comprovante de recebimento conforme padrão estabelecido pela EBCT (Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos);

2.4.9. O sistema deverá dispor Permitir que o proprietário do veículo autuado exerça seu direito de indicar o infrator, previsto no Parágrafo 07º, do Artigo 257, do CTB, através de formulário que deverá fazer parte da notificação de autuação;

2.4.10. No caso de identificação do condutor infrator, por ocasião da lavratura da autuação de trânsito por agente fiscalizador, na notificação da autuação expedida ao proprietário, deverão constar os dados do condutor infrator identificado;

2.4.11. Dispor de mecanismos que auxiliem a administração controlar as notificações expedidas por carta simples e com comprovante de aviso de recebimento da EBCT (Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos);

2.4.12. O sistema deverá dispor de mecanismo que não permita a indicação de outro condutor quando a mesma ocorrer durante a fiscalização de trânsito com a execução do procedimento administrativo de abordagem com a identificação do real condutor do veículo;

2.4.13. O sistema deverá dispor de mecanismos que permitam a emissão de protocolo de recebimento da transferência de pontuação para indicação do real condutor infrator;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Licitações

2.4.14. O sistema deverá dispor de mecanismo que calcule automaticamente e permita a impressão de uma nova multa ao proprietário do veículo infrator quando este for pessoa jurídica e não informar até o prazo previsto a identificação do real condutor conforme determina o Artigo 257, do CTB e Resolução CONTRAN nº 710/2017,;

2.4.15. O sistema deverá dispor de mecanismo que registre e permita a visualização e controle de todos os autos de infração de trânsito processados e todas as impressões e reimpressões de notificações da autuação e da penalidade.

2.5. DA CONSULTA AOS AUTOS DE INFRAÇÕES, NOTIFICAÇÕES DA AUTUAÇÃO E DAS PENALIDADES PROCESSADAS

2.5.1. O sistema deverá dispor de opções de consulta via internet de qualquer estação de trabalho (sem necessidade de instalação);

2.5.2. O sistema deverá dispor de mecanismo que auxilie a administração o acesso aos dados dos autos de infrações, notificações das autuações e das penalidades aplicadas pelo órgão de trânsito;

2.5.3. O sistema deverá dispor de acesso às informações dos processos de defesa de autuação, 01ª (primeira) instância (JARI) e recursos interpostos em 02ª (segunda) instância junto ao CETRAN;

2.5.4. O sistema deverá dispor de acesso às informações de indicações de condutores registradas nas multas aplicadas pelo Município;

2.5.5. O sistema deverá dispor de mecanismo que permita o acesso às imagens registradas de infrações inseridas no sistema (software);

2.5.6. O sistema deverá possibilitar a emissão de cópia das autuações lavradas por registro em sistemas eletrônicos por equipamento de detecção provido de registrador de imagem;

2.5.7. O sistema deverá dispor de mecanismo que permita a emissão e o controle de pagamento de documento arrecadável para recolhimento dos valores das penalidades de infrações de trânsito impostas;

2.5.8. O sistema deverá permitir o acesso às informações referentes à geração e expedição das notificações para fins de informação aos responsáveis, proprietários, à JARI e atendimento a requisições judiciais.

2.6. DO GERENCIAMENTO DE RECURSOS E RESULTADOS DE JULGAMENTO

2.6.1. Do recurso da defesa da autuação e da penalidade, protocolada via internet de qualquer estação de trabalho (sem necessidade de instalação):



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Licitações

- a) Dispor de mecanismo que possibilite administrar a entrada e o julgamento dos processos de recursos da defesa da autuação e da penalidade, interpostos pelos proprietários/condutores autuados;
- b) Emitir o comprovante de protocolo de recurso de multa por infração à legislação de trânsito, com a relação dos documentos que compõem o processo;
- c) Emitir a capa do processo de recurso de multa por infração a legislação de trânsito;
- d) Dispor de mecanismo que permita a autoridade de trânsito exercer a opção de aplicação da penalidade de advertência, nos termos do Artigo 267, do CTB;
- e) Emitir parecer de julgamento de recurso;
- f) Expedição de Notificação de resultado de julgamento de recurso para o responsável;
- g) Relação de processos cadastrados e julgados por período;

2.7. DO REGISTRO DE INFORMAÇÕES JUNTO A PRODESP E RENAINF

2.7.1. O sistema deverá dispor de mecanismo que permita registrar a inclusão e exclusão das penalidades de multas de trânsito no banco de dados do órgão estadual de trânsito (DETRAN-SP) e no registro nacional de infrações de trânsito (RENAINF) conforme procedimentos;

2.7.2. O sistema deverá prover o controle das Multas de Trânsito para os Sistemas RENAINF via internet de qualquer estação de trabalho (sem necessidade de instalação);

2.7.3. O sistema deverá fornecer mecanismo que permita o processamento das autuações de trânsito referentes a veículos registrados em outros municípios do Estado de São Paulo (INFRAEST) e veículos registrados em outros estados (RENAINF);

2.7.4. O sistema deverá registrar as infrações de trânsito de veículos emplacados (registrados) em outros municípios do Estado de São Paulo, gerando e incluindo o código INFRAEST nas notificações de multas de trânsito a serem expedidas para os responsáveis;

2.7.5. O sistema deverá registrar as infrações de trânsito em veículos emplacados (registrados) em municípios de Outros Estados, gerando e incluindo o código RENAINF nas notificações de multas de trânsito a serem expedidas para os responsáveis;

2.7.6. O sistema deverá dispor de geração e controle dos arquivos de registro de multas de trânsito aplicadas em veículos emplacados (registrados) nos municípios do Estado de São Paulo na PRODESP, via internet de qualquer estação de trabalho (sem necessidade de instalação) para registro das autuações, penalidades, recursos, identificação do real condutor infrator e cancelamentos;

2.7.7. O sistema deverá dispor de geração e controle dos arquivos de registro de multas de trânsito aplicadas em veículos emplacados (registrados) nos municípios de Outros Estados no RENAINF, via internet de qualquer estação de trabalho (sem necessidade de instalação) para registro das autuações, penalidades, recursos, identificação do real condutor infrator e cancelamentos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Licitações

2.8. DA ARRECAÇÃO DOS VALORES PAGOS DAS MULTAS DE TRÂNSITO

2.8.1. Dos controles de arrecadação via internet de qualquer estação de trabalho (sem necessidade de instalação):

- a) O sistema deverá dispor de mecanismo que possibilite a administração receber os arquivos eletrônicos referentes às contas correntes bancárias da prefeitura/ órgão de trânsito possibilitando o controle de pagamentos de penalidades realizadas através das fichas de compensação bancária emitidas;
- b) O sistema deverá dispor de mecanismo que possibilite a administração receber os arquivos eletrônicos referentes aos pagamentos realizados através do licenciamento eletrônico na rede bancária credenciada;
- c) O sistema deverá dispor de mecanismo que possibilite a administração pública municipal efetuar o registro de recebimentos baseado em informações avulsas de registro de crédito de multas pagas, disponibilizadas pelos bancos centralizadores das contas correntes bancárias do trânsito na inexistência do movimento eletrônico;
- d) O sistema deverá dispor de mecanismo que auxilie a administração pública municipal controlar a existência e restituição de valores arrecadados irregulares ou divergentes como pagamentos em duplicidade e/ou decorrentes do cancelamento de penalidades.

3. PRAZO E CONDIÇÕES E LOCAL DE EXECUÇÃO

3.1. A execução do serviço deverá ser iniciada no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após o recebimento da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento, ou documento equivalente;

3.2. O efetivo recebimento dos serviços ocorrerá mediante a apresentação da Nota Fiscal.

3.3. A Contratada deverá garantir a qualidade dos serviços a serem fornecidos, devendo ser estritamente observado o disposto neste instrumento convocatório.

3.4. O prazo de vigência do Contrato será de 06 (seis) meses, a partir da data da sua assinatura, sendo vedada a prorrogação contratual no presente caso.

4. VALOR E RECURSOS

4.1. O valor total estimado para a contratação é de R\$ R\$ 173.400,00 (cento e setenta e três mil e quatrocentos reais);



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Licitações

4.2. As despesas com a execução do objeto deste Edital onerarão as dotações orçamentárias previstas na lei orçamentária anual de 2023, tendo adequação com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Departamento	Dotação Orçamentária	Ficha
Segurança Urbana, Trânsito e Defesa Civil	15.01.15.452.0028.2.019.339039.02.4000001	677
	15.01.15.452.0028.2.019.339039.03.4500000	678
	15.01.15.452.0028.2019.339040.03.45000000	679
	15.01.15.452.0028.2019.33900.01.1100000	701
	15.01.06.122.0015.2.019.339039.01.1100000	702

5. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

5.1. É obrigação da CONTRATADA a instalação, operação e manutenção, inclusive fornecimento de suprimentos, peças e equipamentos sobressalentes, de todos os componentes do sistema, prevendo-se funcionamento ininterrupto de 24 (vinte e quatro) horas;

5.2. Todos os sistemas que convergem para a Central de Monitoramento deverão atender às seguintes características mínimas:

- Permitir o cadastro de usuário e grupos com níveis de acesso de autorização;
- Funcionamento durante 24 (vinte e quatro) horas ininterruptas;
- Extraí-los relatórios de todos os logs de eventos;
- Armazenar e disponibilizar as informações para análise dos registros e gerar estatísticas diversas.

5.3. Todos os membros da equipe da CONTRATADA devem estar uniformizados e portar crachás de identificação, com foto, nome completo, nome da empresa;

5.4. Todos os funcionários deverão usar corretamente os seus equipamentos de proteção individual, conforme as normas de segurança no trabalho, em todos os serviços em que os mesmos se fizerem necessários;

5.5. Todos os fornecimentos e serviços especificados neste termo, salvo citação expressa em contrário, serão de responsabilidade única e exclusiva da CONTRATADA, não cabendo nenhum ônus adicional ao CONTRATANTE;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Licitações

5.6. Todos os serviços de implantação e manutenção somente deverão ser iniciados após a Instalação de sinalização de segurança a ser fornecida pela CONTRATADA (cones, cavaletes, dispositivos refletivos e piscantes, etc.) de acordo com as Normas de Sinalização de Obras em Vias Públicas constantes das Resoluções do CONTRAN;

5.7. No caso de qualquer anormalidade observada pela CONTRATADA com relação à geometria do local, qualidade do piso ou outro fator que implique na implantação dos dispositivos de forma incompatível com a existente em projeto esta deverá comunicar imediatamente ao Departamento de Trânsito para as providências necessárias;

5.8. A CONTRATADA deverá garantir os serviços ora contratados, substituindo-os ou corrigindo-os quando os mesmos apresentarem defeitos;

5.9. Sempre que convocada, a CONTRATADA deverá enviar seu representante à sede do CONTRATANTE, para atender solicitações, reclamações ou outras observações que porventura possam acontecer;

5.10. A CONTRATANTE deverá atuar de forma ampla e completa no acompanhamento da execução do objeto;

5.11. A CONTRATANTE deverá efetuar o pagamento no prazo previsto conforme acordado no ato da contratação;

5.12. A CONTRATANTE deverá exigir a fiel observância das especificações e condições previstas em Edital, bem como recusar os serviços e/ou materiais que estiverem em desacordo.

6. PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias corridos, conforme a execução dos serviços e após atesto de cada Nota Fiscal/Fatura, a qual deverá ser aprovada, conferida e assinada pela Secretaria Requisitante e encaminhada posteriormente ao Departamento de Contabilidade da Secretaria Municipal de Finanças para lançamento e demais providências.

6.2. A atestação do objeto contratado, somente ocorrerá se não houver a constatação de qualquer irregularidade.

6.2.1. Caso os serviços apresentem irregularidades ou estejam fora dos padrões determinados, a unidade solicitará a regularização no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. O atraso na regularização acarretará a aplicação das penalidades previstas no Edital.

6.3. Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, fica interrompido o prazo para o pagamento, sendo iniciada a nova contagem somente após a regularização dessa documentação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Licitações

6.4. Ocorrendo atraso na liberação do pagamento por motivo injustificado, a Contratante poderá ser penalizada com multa de *mora* correspondente a 0,01% (um centésimo de percentual), do valor a ser pago, por dia de atraso até seu efetivo pagamento.

6.5. Não será efetuado qualquer pagamento à Contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

6.6. Os pagamentos serão efetuados através de depósito bancário, e a Contratada deverá indicar os dados bancários no corpo da nota fiscal.

6.7. Os preços serão fixos e irremovíveis nos termos da Lei Federal 10.192/2001, sendo que no presente caso fica vedada a prorrogação do presente contrato.

7. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. Os Gestores do Contrato serão os Secretários Municipais de Administração e Finanças ou profissionais por eles designados.

8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1. Comprovação de aptidão técnica para os serviços, objeto do presente edital, através da apresentação de atestado (s) técnico (s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, competentes para tanto.

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Licitações

PROCESSO Nº. 435/2023-8

CARTA CONVITE Nº. 05/2023

OBJETO: LOCAÇÃO (DISPONIBILIZAÇÃO/INSTALAÇÃO) DE SOFTWARE ESPECIALIZADO EM GESTÃO E REGISTRO DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO (TALONÁRIO) E DE OCORRÊNCIAS DE ACIDENTES DE TRÂNSITO, CONTEMPLANDO TODOS OS RECURSOS NECESSÁRIOS PARA A FINALIDADE DO OBJETO.

Carta Convite nº: 05/2023	Data Abertura: 31/05/2023	Horário: 10:00 h
Nome da Empresa/ Razão Social:		
Endereço eletrônico:		
E-mail:		
Endereço:	Nº.	Bairro:
Cidade:	Estado:	CEP:
CNPJ Nº:	Fone/fax:	Inscrição Estadual:

Dados Bancários para pagamento:		
Banco: _____ - nº ____ / Agência: _____ / Conta Corrente: _____		
Dados da pessoa responsável:		
Nome:	Cargo:	RG nº: CPF nº:
Data de Nascimento:	Endereço residencial completo:	
E-mail institucional :	E-mail pessoal:	Telefone(s):



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Licitações

PROPOSTA COMERCIAL				
Item	Vigência	Descrição	Valor Mensal	Valor Anual
01	06 meses	Locação (disponibilização/instalação) de software especializado em gestão e registro de infrações de trânsito (talonário) e de ocorrências de acidentes de trânsito, contemplando todos os recursos necessários para a finalidade do objeto.	R\$ _____, __	R\$ _____, __

Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias.

Declaramos que estamos cientes e aceitamos todas as exigências, normas e prazos estabelecidos neste edital e seus Anexos.

(local data)

Razão Social da Empresa

Nome do Responsável/Procurador

Cargo do Responsável/Procurador

Nº. Documento identidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Licitações

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

A

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

Departamento de Licitações

O Licitante _____ com sede em _____, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº _____, representado legalmente neste ato pelo(a) Sr.(a) _____, (Cargo) _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____, e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, **declara**, sob as penas da Lei, estar cumprindo plenamente os requisitos de habilitação e que inexistem fatos impeditivos à habilitação e participação no referido certame, satisfeitas as exigências contidas no art. 27, da Lei nº. 8666/93 e suas posteriores alterações, bem como no Edital e seus anexos.

(local data)

Razão Social da Empresa

Nome do Responsável/Procurador

Cargo do Responsável/Procurador

Nº. Documento identidade



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

A

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – COPEL I
SR(A). PRESIDENTE,

O Licitante _____ com sede em _____, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº _____, representado legalmente neste ato pelo(a) Sr.(a) _____, (Cargo) _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____, e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, **declara**, para fins do disposto no Inciso V do Artigo 27 da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854 de 27/10/1999, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, uma vez que cumpre as disposições impostas pelo inciso XXXIII, do Artigo 7º, da Constituição Federal.

(local data)

Razão Social da Empresa
Nome do Responsável/Procurador
Cargo do Responsável/Procurador
Nº. Documento identidade



ANEXO V

PARA AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – COPEL
SR(A). PRESIDENTE,

A Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) _____, com sede na _____, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº _____, representada legalmente neste ato pelo(a) Sr.(a) _____, (Cargo) _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____, e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, **declara**, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alteração, estar apta a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório da Carta Convite nº _____, realizada pela Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, e que sua receita bruta anual não excederá, neste exercício, o limite fixado no artigo 3º da Lei Complementar 123/06, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas na mesma legislação.

(local data)

Razão Social da Empresa
Nome do Responsável/Procurador
Cargo do Responsável/Procurador
Nº. Documento identidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Licitações

ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO ___/2023

CONVITE Nº/2023 – PROCESSO DE COMPRAS Nº _____/2023

Pelo presente instrumento particular doravante denominado **CONTRATANTE**, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.522.975/0001-80, com sede na Avenida Dom Pedro I, 10, Centro, Cidade de Rio Grande da Serra – Estado de São Paulo, neste ato representada pelo(a) Sr(a). Prefeito(a) **MARIA DA PENHA AGAZZI FUMAGALLI**, portador da Cédula de Identidade RG nº. 18.118.979-3, inscrito no CPF/MF sob o nº. 060.934.968-64, com interveniência do Secretário de Segurança Urbana, Trânsito e Defesa Civil através de seu Secretário Sr. **MARCELO ROBERTO COSTA**, portador da Cédula de Identidade RG nº. 34.150.741-6, inscrita no CPF/MF sob o nº. 293.591.668-98, e de outro lado, a empresa _____, com sede na _____, nº _____, Bairro _____, Cidade de _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. _____, neste ato representada pelo Sr(a). _____, portador da Cédula de Identidade RG nº. _____, inscrito no CPF/MF nº. _____, doravante denominada simplesmente “**CONTRATADA**”, as quais, perante testemunhas adiante nomeadas e assinadas, resolvem firmar o presente contrato, mediante as cláusulas e condições que mutuamente aceitam e outorgam, conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1. Locação (disponibilização/installação) de software especializado em gestão e registro de infrações de trânsito (talonário) e de ocorrências de acidentes de trânsito, contemplando todos os recursos necessários para a finalidade do objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA DO VALOR E DOS RECURSOS

2.1. As partes contratantes dão ao presente Contrato o valor de R\$ _____ (_____), para todos os legais e jurídicos efeitos.

2.2. Integram o valor do presente contrato todos os custos necessários para a sua execução, inclusive tributos diretos e indiretos, obrigações trabalhistas e previdenciárias, fretes, transportes e seguros.

2.3. As despesas decorrentes da execução do presente contrato onerarão a dotação



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Licitações

orçamentária _____, por meio da Nota de Empenho nº ____/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1. A vigência do presente contrato será de 06 (seis) meses, iniciando-se na data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

- 5.1.** O faturamento será realizado na forma do termo de referência e proposta, que fazem parte integrante do presente contrato.
- 5.2.** O pagamento será efetuado em 05 (cinco) dias úteis após a manifestação favorável do Setor fiscalizante na Nota Fiscal Fatura apresentada, ficando assegurado o prazo de 05 (cinco) dias para a emissão de tal manifestação.
- 5.3.** Havendo erro na fatura (preço diferente do contratado e/ou qualquer outra irregularidade) ou descumprimento das condições pactuadas, a tramitação da fatura será suspensa para que a CONTRATADA adote as providências necessárias para sua correção.

CLÁUSULA QUINTA DO PRAZO E DA FORMA DE ENTREGA

6.1. O prazo e a forma de entrega dos serviços serão conforme o termo de referência e proposta apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

- 7.1.** A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada por um empregado público especialmente designado pela Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra.
- 7.2.** Constatadas quaisquer irregularidades no objeto recebido, a CONTRATANTE poderá rejeitá-lo no todo ou em parte, se não corresponder às especificações exigidas, determinando sua substituição e/ou adequação.
- 7.3.** Os profissionais da empresa CONTRATADA não possuirão qualquer vínculo com a Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, seja de natureza trabalhista e/ou previdenciária.
- 7.4.** Será vedado à CONTRATADA ceder, sub-rogar, subcontratar ou transferir o contrato.



CLÁUSULA SÉTIMA

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. A CONTRATADA obrigar-se-á a executar o objeto deste contrato, nos seguintes termos:

- a.** Obedecer ao prazo de execução do objeto previsto neste contrato;
- b.** Adequar o objeto que for prestado fora das condições;
- c.** Prestar esclarecimentos e/ou orientações necessárias;
- j.** Indicar preposto para tratar de assuntos de cunho administrativo;
- k.** Manter, durante toda a execução deste contrato, todas as condições que viabilizaram na sua contratação;
- l.** Responsabilizar-se por danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, ou de seus empregados, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;
- m.** Apresentar nota fiscal ou documento hábil, de acordo com a legislação vigente, comprovando a prestação os serviços, contendo necessariamente a sua descrição.
- n.** A CONTRATADA deverá efetuar o treinamento dos empregados públicos designados pela CONTRATANTE, visando a observância da Lei 14.133/21.
- o.** As partes se sujeitam a todas as obrigações dispostas no edital e no termo de referência correspondente ao objeto do presente contrato.

8.2. A CONTRATANTE obrigar-se-á a:

- a.** Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução do contrato;
- b.** Efetuar os pagamentos devidos nos prazos determinados;
- c.** Indicar o responsável pela fiscalização dos serviços;
- d.** Notificar ocorrências, por escrito, fixando prazo para solução.

CLÁUSULA OITAVA

DAS SANÇÕES

9.1. A CONTRATADA está sujeita às seguintes sanções administrativas, conforme previsão na Lei Federal nº 8.666/1993:

- a.** Advertência, no caso de faltas leves que não acarretem prejuízo contratual de monta;
- b.** Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Licitações

injustificado quanto aos prazos estabelecidos neste contrato;

c. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, por inexecução parcial do contrato;

d. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, por inexecução total do contrato;

e. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

9.2. As sanções são independentes e cumuláveis entre si, não impedem a rescisão contratual e serão aplicadas após regular processo administrativo, no qual são garantidos o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

9.3. As multas terão seus valores apurados com base na data da infração.

9.4. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido pela CONTRATADA no prazo de 10 (dez) dias a contar da data da notificação, podendo a CONTRATANTE deduzir diretamente do crédito a ser recebido pela CONTRATADA.

9.5. A aplicação de sanção não impede a responsabilização civil da CONTRATADA pela inadimplência e inexecução total ou parcial do objeto contratual.

CLÁUSULA NONA

DA RESCISÃO

10.1. Constituem motivos para que CONTRATANTE rescinda unilateralmente o contrato os previstos nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/1993.

10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, por meio de processo administrativo, assegurado à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA

DO FORO

11.1. Fica eleito o foro do Município de Rio Grande da Serra para dirimir eventuais controvérsias decorrentes do presente contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Licitações

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Fica a CONTRATADA ciente de que a assinatura deste contrato implica o pleno conhecimento e a aceitação das suas cláusulas, não podendo invocar desconhecimento com o objetivo de não as cumprir.

12.2. Os casos omissos deste contrato serão decididos pela Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra com base nas disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 e nas demais normas que regem contratos administrativos.

E, por estarem as partes de pleno e comum acordo, firmam o presente instrumento lavrado em 03 (três) vias de igual e teor forma.

Rio Grande da Serra, ____ de _____ de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

CONTRATADA

Testemunhas:

RG:

RG:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Licitações

ANEXO VII TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Licitações

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Maria da Penha Agazzi Fumagalli

Cargo: Prefeita

CPF: 060.934.968-64

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Licitações

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*